**SUBEMENDA A EMENDA N.º 03/2019 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04/2019.**

**Art. 1º**. O art. 1º do Projeto de Resolução n.º 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A organização administrativa da Câmara Municipal de Valinhos obedecerá à estrutura hierárquica disposta nesta Resolução e será composta pelos seguintes órgãos administrativos:

I – Mesa Diretora – órgão superior da estrutura administrativa;

II – Presidência – órgão de direção superior da estrutura administrativa;

III – Gabinetes – órgãos de direção superior de suporte aos vereadores;

IV – Controladoria Interna – órgão de assessoramento e controle integrante do organograma administrativo diretamente vinculado à Presidência;

V – Diretorias – órgãos de gestão institucional integrantes da administração, que operam áreas que entre si guardam relação, diretamente vinculados à Presidência;

VI – Departamentos – unidades administrativas diretamente vinculadas às Diretorias, encarregadas da execução de atividades complexas e subdivididas em setores;

VII – Setores – unidades administrativas que integram a estrutura dos departamentos, encarregadas da execução de tarefas administrativas de atuação específica.

**Art. 2º**. O art. 2º do Projeto de Resolução n.º 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A organização da Câmara Municipal de Valinhos será composta conforme segue:

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:

a) Mesa Diretora;

b) Presidência;

c) Gabinetes de Vereadores;

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E CONTROLE:

a) Gabinete da Presidência;

b) Controladoria Interna;

III - ÓRGÃOS DE GESTÃO INSTITUCIONAL:

a) Diretoria Jurídica;

b) Diretoria Administrativa;

c) Diretoria de Comunicação Institucional;

d) Diretoria de Assuntos Legislativos;

e) Diretoria de Finanças;

f) Diretoria de Infraestrutura e Serviços.

IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO:

a) Comissão Permanente de Licitação;

b) Comissão de Avaliação de Desempenho;

c) Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.

**Art. 3º**. É suprimido o art. 6º da Emenda 03/2019 ao Projeto de Resolução 04/2019.

**Art. 4º**. É suprimido o art. 7º da Emenda 03/2019 ao Projeto de Resolução 04/2019.

**Art. 5º** O art. 71 da Resolução 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 71. Serão extintos 17 cargos comissionados de Assessor de Gabinete de Vereador em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 6º** Acrescenta os §§ 1º e 2º ao Art. 69 do Projeto de Resolução 04/2019 na seguinte forma:

§ 1º. É vedada a lotação de servidores efetivos nos gabinetes dos vereadores ou da Presidência sem a necessária nomeação de Assessor de Gabinete ou Oficial de Gabinete.

§ 2º. Em se tratando de assessores de gabinetes diretamente subordinados aos vereadores e a quem estão ligados por relação de confiança, seguindo a sua orientação, é atribuição indispensável do próprio vereador a indicação para formalização dos atos previstos no art. 15 da Resolução 05/2011.